EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

03/12/2026 às 12:30 horas

Participação:

ME/EPP e Ampla concorrência.

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://portal.licitanet.com.br/

Processo: 0207/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, modo de disputa **"ABERTO",** sob o regime de execução menor preços por lote, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://portal.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 0207/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:29h do dia 03/12/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 12:30h do dia 03/12/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://portal.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de pregão haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado

for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento

dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. *OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO*

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como prazo máximos 90 (noventa) dias.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata

e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item/prestação de serviço, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega do objeto/prestação de serviço será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) O valor do prêmio deverá ser parcelado através de boleto bancário em até 06 (seis) vezes sem acréscimos e sem juros.

d) Em caso de sinistros, o valor, a responsabilidade de emissão do boleto inerente à franquia, bem como a respectiva nota fiscal, é da contratada, ficando a contratante, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para quitação do mesmo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 17 de novembro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, pertencentes a frota do Município de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão, uma vez que se dará para serviço de seguros veicular para (cinquenta) veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre os profissionais do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por lote.

2.2. A presente solicitação tem a finalidade de suprir as necessidades do órgão requisitante, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.3. Insta consignar que os veículos pertencentes a frota municipal fica expostas a todos os riscos, uma vez que os veículos são utilizados de forma sistêmica e dessa forma o risco existente para acidentes e danos a terceiros é alto, assim, o serviço de seguro visa resguardar a administração de prejuízos que possam ser causados ao município.

2.4. Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta municipalidade, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS LEVES

Item	Descrição	Quant.	Unid
1	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TYH-0H02 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R17TT025253	1	SERVIÇO
2	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: UAF0I97 ANO/MODELO: 2026/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R19TT042099	1	SERVIÇO

3	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / SAVEIRO CS RB MF VEICULO PLACA: UAF-0I93 ANO/MODELO: 2026/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWKL45UXTP077530	1	SERVIÇO
4	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: SJB-3E92 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R13RT015926	1	SERVIÇO
5	SEGURO AUTOMOTIVO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 VEICULO PLACA: SHP6I18 ANO/MODELO: 2023/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS	1	SERVIÇO

	GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BGJJ7520PB230708		
6	SEGURO AUTOMOTIVO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 VEICULO PLACA: SYU-1J63 ANO/MODELO: 2023/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BGJJ7520RB206455	1	SERVIÇO
7	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEA-7B90 ANO/MODELO: 2024/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R12ST059793	1	SERVIÇO

8	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEJ-3B92 ANO/MODELO: 2025/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R17ST085466	1	SERVIÇO
9	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEJ-3B97 ANO/MODELO: 2025/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R14ST085487	1	SERVIÇO

10	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEV-6C51 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R19TT007966	1	SERVIÇO
11	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEV-6C54 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R19TT007661	1	SERVIÇO

12	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TEV-6C59 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R19TT007711	1	SERVIÇO
13	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: UAA-0H56 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R14TT010046		

14	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: UAA-0H63 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R18TT010907		
15	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: UAA-0H67 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R15TT015286	1	SERVIÇO

16	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: UAA-0H72 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R15TT014008	1	SERVIÇO
17	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TXA-5D43 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R12TT000549		

18	SEGURO AUTOMOTIVO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 VEICULO PLACA: TEM-0J38 ANO/MODELO: 2025/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BGJC7520SB256905		
19	SEGURO AUTOMOTIVO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 VEICULO PLACA: UAA-0H74 ANO/MODELO: 2025/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BGJC7520TB105689		

20	SEGURO AUTOMOTIVO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 VEICULO PLACA: TXI-1B57 ANO/MODELO: 2025/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BGJC7520TB128950	1	SERVIÇO
21	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / POLO HL AB VEICULO PLACA: SYE-4D81 ANO/MODELO: 2023/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAH5BZ6RT637871	1	SERVIÇO

22	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / SAVEIRO CD EX MF VEICULO PLACA: GTN-9I50 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWJL45U4RP018722	1	SERVIÇO
23	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / SAVEIRO CS RB MF VEICULO PLACA: SYP-7D51 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWKL45UXRP026019	1	SERVIÇO

24	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / SAVEIRO CD EX MF VEICULO PLACA: SJI-4E71 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWJL45URP000536	1	SERVIÇO
25	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / POLO TRACK MA VEICULO PLACA: SYY-4H78 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R18ST007682	1	SERVIÇO

26	SEGURO AUTOMOTIVO: FIORINO (AMBULÂNCIA) VEICULO PLACA:RGC-7D20 ANO/MODELO: 2020/2021 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BD2651DHM9169599	1	SERVIÇO
27	SEGURO AUTOMOTIVO: POLO TRACK VEICULO PLACA: TER-8A01 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.800,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWAG5R15TT006670	1	SERVIÇO

28	SEGURO AUTOMOTIVO: FIAT/STRADA FREEDOM 13CS VEICULO PLACA: SHQ0G61 ANO/MODELO: 2023/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 3.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BD281A9JPYY62921	1	SERVIÇO
29	SEGURO AUTOMOTIVO: CRONOS VEICULO PLACA: SHM-5F56 ANO/MODELO: 2023/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 3.100,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 8AP359AFPPU243025	1	SERVIÇO

30	SEGURO AUTOMOTIVO: SAVEIRO VEICULO PLACA: SHZ9D45 ANO/MODELO: 2023/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 3.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWKL45U2PP051476	1	SERVIÇO
31	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / SAVEIRO CD EX MF VEICULO PLACA: TXD-9A28 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BWJL45U9TP039167		

32	SEGURO AUTOMOTIVO: I / FIAT TITANO VOLCANO PLACA: TEF-7A86 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 8AP5791H3TU708055	1	SERVIÇO
33	SEGURO AUTOMOTIVO: FIAT STRADA FREEDOM CS PLACA: RUL-7D43 ANO/MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BD281A3CNYX33468	1	SERVIÇO

LOTE 02 – VEICULOS LINHA LEVE E LINHA PESADA

01	SEGURO AUTOMOTIVO: AGRALLE VEICULO PLACA: RNT-3H71 ANO/MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 11.574,40 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 298.880,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 9BYM85A6CNC000076	1	SERVIÇO
02	SEGURO AUTOMOTIVO: MICROONIBUS – MPOLO/VOLARE VEICULO PLACA: QPA-2495 ANO/MODELO: 2018/2018 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 14.456,80 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 218.093,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93PB58M10JC098050	1	SERVIÇO
03	SEGURO AUTOMOTIVO: IVECO/MASCA GRAN MICRO ONIBUS VEICULO PLACA: SYQ-6A34 ANO/MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 14.456,80 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 218.093,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZK01BDZP8953280	1	SERVIÇO

04	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / NEOBUS 8.180E VEICULO PLACA: TXD-6A41 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 953AD5TF1TR017925	1	SERVIÇO
05	SEGURO AUTOMOTIVO: ONIBUS/IVECO VEICULO PLACA: QOV-9611 ANO/MODELO: 2018/2019 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZA01LF0K8933501	1	SERVIÇO

06	SEGURO AUTOMOTIVO: ONIBUS/FORD VEICULO PLACA: GUO-7257 ANO/MODELO: 1995/1995 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 5.318,80 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 13.750,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 9BFYTARB1SDB73311	1	SERVIÇO
07	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNICA) VEICULO PLACA: UVJ-3A12 ANO/MODELO: 2026/2027 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62S06VJ667318	1	SERVIÇO

08	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNICA) VEICULO PLACA: UVM-4E50 ANO/MODELO: 2026/2027 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62S05VJ608082	1	SERVIÇO
09	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNICA) VEICULO PLACA: TEB-5H23 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62S09TJ200858	1	SERVIÇO

10	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNICA) VEICULO PLACA: SHD2C72 ANO/MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62005PJ469545	1	SERVIÇO
11	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER L2 RAY AB (AMBULÂNICA) VEICULO PLACA: SHZ2H40 ANO/MODELO: 2023/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62001RJ623719	1	SERVIÇO

12	SEGURO AUTOMOTIVO: RENAULT/MASTER BF PASS16 VEICULO PLACA: TEG-4C12 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62007PJ444159	1	SERVIÇO
13	SEGURO AUTOMOTIVO: I / PEUGEOT BOXER TRMB VEICULO PLACA: TXT-8E96 ANO/MODELO: 2024/2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 93YF62005PJ469545	1	SERVIÇO

14	SEGURO AUTOMOTIVO: IVECO / TECTOR 170E21 VEICULO PLACA: RVV-6I85 ANO/MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZA01RF0P8955704	1	SERVIÇO
15	SEGURO AUTOMOTIVO: MMC / TRITON SPORT HPE VEICULO PLACA: TDP-6J25 ANO/MODELO: 2024 / 2025 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93XHYKL1TSCR89643		

16	SEGURO AUTOMOTIVO: I / PEUGEOT BOXER TRMB VEICULO PLACA: TYE-5I17 ANO/MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 9.500,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO POR 30 DIAS GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: VF3YEBRF6R2Z52418	1	SERVIÇO
17	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / NEOBUS 8.180E VEICULO PLACA: TXI-1B74 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 953AD5TF3TR017957	1	SERVIÇO

18	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / NEOBUS 8.180E VEICULO PLACA: TXD-6A44 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 953AD5TF2TR017786		
19	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / NEOBUS TH PLUS FR VEICULO PLACA: UVP-3H94 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 953AD6TF3VR014551	1	SERVIÇO

20	SEGURO AUTOMOTIVO: TOYOTA / CCROS XRE 20 VEICULO PLACA: TEJ-3C01 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9BRK3AAG8T0189799		
21	SEGURO AUTOMOTIVO: VW / MASCA GRANMICRO E O VEICULO PLACA: UAE-3B32 ANO/MODELO: 2026/2027 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 953AD6TF2VR008451	1	SERVIÇO

22	SEGURO AUTOMOTIVO: IVECO / MASCA GRAN VIA U VEICULO PLACA: TYH-2E64 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZK61LFZT8716888	1	SERVIÇO
23	SEGURO AUTOMOTIVO: IVECO / MASCA GRAN VIA U VEICULO PLACA: TYH-2E40 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZK61LFZT8717024	1	SERVIÇO

24	SEGURO AUTOMOTIVO: FIAT / TORO VOLC TD450 AT PLACA: SQK-7C30 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 2.450,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VEICULO 100% TABELA FIPE APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS COM VEICULO SUBSTITUTO GUINCHO LIMITE DE 500 KM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES CHASSI: 9882263SWVKX03130		
25	SEGURO AUTOMOTIVO: IVECO / TECTOR 17-280 VEICULO PLACA: TYU-0B24 ANO/MODELO: 2025/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93ZA61PMZT8717405	1	SERVIÇO

26	SEGURO AUTOMOTIVO: VOLVO / VM 290 6X2 R VEICULO PLACA: TVF-0H32 ANO/MODELO: 2026/2026 FRANQUIA MAXIMA PERMITIDA R$ 12.300,00 RCF/DM: R$ 200.000,00 VD: R$ 183.190,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 DC: R$ 200.000,00 INV. R$ 10.000,00 ASSITENCIA 24 HORAS ILIMITADA COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS SEM VEICULO SUBSTITUTO CHASSI: 93KK0Y1C2TE215138	1	SERVIÇO

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, mediante a impossibilidade de cotação eletrônica devido à grande especificação do objeto, procedeu-se a cotação direta com seguradoras e profissionais credenciados.

4.1. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO 02 ORÇAMENTOS

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a utilização de dois orçamentos na composição da pesquisa de preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A Administração Municipal, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação, realizou levantamento de preços junto ao mercado segurador, considerando as características específicas do objeto, as condições de cobertura exigidas e as particularidades dos veículos integrantes da frota municipal.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos para obtenção de referências de preços, somente duas seguradoras apresentaram propostas comerciais aptas a subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se que o mercado de seguros automotivos apresenta características próprias, uma vez que a formulação das propostas depende de critérios técnicos e comerciais específicos de cada seguradora, incluindo a composição da frota, o perfil dos veículos, os riscos envolvidos, os limites de cobertura, as franquias e as políticas internas de aceitação de riscos. Tais particularidades podem restringir a quantidade de propostas efetivamente disponibilizadas à Administração.

Nesse contexto, a utilização dos dois orçamentos obtidos mostra-se justificável diante das condições verificadas na pesquisa de mercado, não representando, por si só, prejuízo à competitividade, à economicidade ou à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cabe destacar que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, estabelece diretrizes para a determinação do valor estimado da contratação, considerando os preços praticados no mercado e as peculiaridades do objeto, não impondo, de maneira generalizada, a obrigatoriedade de apresentação de três orçamentos em todas as contratações.
Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu artigo 6º, § 5º, prevê expressamente a possibilidade excepcional de determinação do preço estimado com base em menos de três referências de preços, desde que a situação seja devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Tal previsão normativa reforça a possibilidade de utilização dos dois orçamentos obtidos no presente procedimento, considerando que a limitação decorreu da ausência de retorno de outras seguradoras consultadas, e não de uma restrição deliberada da Administração à pesquisa de mercado.
Dessa forma, a excepcionalidade encontra respaldo na referida disposição normativa, que reconhece a possibilidade de flexibilização da quantidade de referências de preços, mediante justificativa fundamentada, especialmente quando as circunstâncias do mercado dificultam a obtenção de um número maior de propostas.
Assim, considerando a natureza específica do serviço, a disponibilidade de apenas duas propostas comerciais e a necessidade de garantir a continuidade da proteção patrimonial dos veículos públicos, entende-se justificável a utilização dos orçamentos disponíveis como elementos integrantes da pesquisa de preços, desde que observada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Ademais, a contratação de seguro automotivo constitui medida necessária à proteção do patrimônio público, contribuindo para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos e demais sinistros que possam comprometer a utilização dos veículos e a continuidade dos serviços públicos municipais.
Diante do exposto, justifica-se, em caráter excepcional, a utilização dos dois orçamentos obtidos para subsidiar a estimativa de preços da contratação, com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, como referência normativa complementar, no artigo 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as particularidades do mercado segurador e a necessidade de atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6. DAS COBERTURAS
a) COBERTURA
Cobertura casco 100% tabela FIPE
- Danos Materiais - R$100.000,00(Cem mil reais);
- Danos Corporais - R$100.000,00(Cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro – mínimo de R$20.000,00(Vinte mil reais);
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto até suas residências ou para a sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.
4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir o contrato, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.
II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo responsável pelo setor de frotas do Município de Espera Feliz/MG ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 581, Fonte 1500.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a contratante.

11.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência: O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

11.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

11.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

11.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

11.5. O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por Pregão Eletrônico.
Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita **por LOTE.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Fica a designação da seguinte forma:
Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Júnior Alves Simião, integrante técnico: Adriano Reis e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.
Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato a servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:
I. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
VI. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
VII. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;
VIII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE
I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado neste Termo de Referência a outro(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente a Ata de Registro de Preços;
VII. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. FRANQUIA
18.1. A franquia considerada será a obrigatória normal.
18.2. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Prefeitura Municipal de Espera Feliz/Mg, setor de transportes, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
18.3. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.
18.4. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem limite de quilometragem.

18.5. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
18.6. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do pregão eletrônico de 2024, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

19 CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de setembro de 2026.

Edson Júnior Alves Simião
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II (DO EDITAL)

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº 0207/2026
Pregão Eletrônico nº 0056/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **.....**, CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., tendo por seu representante legal, o Sr. **.....**, CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0056/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0207/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será ***12 (doze) meses***, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante justificativa desde que seja aceito pela Administração.

6.3. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de

Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
c) Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, e deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo obedecer às especificações descritas.
d) Iniciar o serviço no prazo de 10 dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.
e) Manter serviço de atendimento e socorro 24 (vinte e quatro) horas.
f) O valor do prêmio deverá ser parcelado através de boleto bancário em até 03 (três) vezes sem acréscimos e sem juros.
g) Em caso de sinistros, o valor, a responsabilidade de emissão do boleto inerente à franquia, bem como a respectiva nota fiscal, é da contratada, ficando a contratante, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para quitação do mesmo.
h) O valor da franquia (casco) deverá constar obrigatoriamente na proposta;
i) O Município NÃO irá pagar a franquia a outra empresa que não seja a seguradora vencedora do certame.
j) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
k) Ficará isento da franquia os vidros, faróis, lanterna e retrovisores;
l) A empresa vencedora deverá disponibilizar cartão com os dados da seguradora para ficar dentro de cada veículo;
m) Durante a vigência do contrato a Administração poderá solicitar endosso de inclusão e/ou exclusão de automóveis que não estão contemplados no certame, uma vez que a Administração reserva o direito de adquirir novos veículos, em que submeterá uma cotação entre as seguradoras vencedoras do certame sendo firmado aditivo com o menor valor.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida

por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, XX de XXXXXXXXX de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0207/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-

la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ